

Retrospectiva mandato triênio 2002-2004



Plano de Carreira uma das grandes conquistas para a classe

Depois de muito trabalho e inúmeras reuniões de articulações políticas, a diretoria executiva do Sindicato conseguiu a aprovação de um novo Plano de carreira dos Auditores Fiscais do Estado do Paraná. Uma Comissão Paritária foi criada para analisar as propostas apresentadas pelas regionais composta por integrantes do Sindicato, Yukiharu Hamada, Mauro Ferreira Dal Bianco e Elisabete Maria Rüsche, e da CRE, Antônio Ramiro Dias Tavares, Rose Mairie heidemann e Sueli Perón. A pedido do secretário da Fazenda, o diretor da CRE e sua Assessoria analisaram a proposta e indicaram alguns pequenos ajustes, os quais foram acatados pela Comissão. Como recompensa por todos os esforços do Sindicato e da classe, no dia 5 de julho de 2002, o novo Plano de Carreira foi sancionado pelo governador.



Aposentados e pensionistas conquistam 500 quotas

Depois de tantas articulações, felizmente, foi solucionado o impasse com relação à extensão das 500 quotas para aposentados e pensionistas, que já perdurava por mais de três anos, desde a edição da Resolução SEFA nº 53/2001. A solução se deu após entendimentos entre o Secretário da Fazenda, Heron Arzua, Secretário da Administração e Previdência, Reinhold Stephanes e o Procurador Geral do Estado, Sérgio Botto de Lacerda, que decidiram pela edição de uma nova Resolução SEFA de nº 53/2004. Satisfeita com o resultado, após muitas reuniões, negociações e dificuldades, a diretoria executiva do Sindicato acredita que todas as mobilizações somadas a participação de alguns filiados e colaboração dos secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado foram de fundamental importância para a conquista de mais esse resultado favorável aos aposentados e pensionistas. Para comemorar mais essa vitória, o Sindicato promoveu um jantar de homenagem no dia 13 de agosto de 2004, para agradecer os secretários de Estado pelo empenho em prol da categoria.

Reenquadramento dos aposentados e pensionistas

Apesar da transposição dos aposentados e pensionistas ter sido feita normalmente no mês de julho, com a aprovação da Lei complementar 92/02, o Governo simplesmente a suspendeu no mês de agosto da folha de pagamento. O Sindicato e sua assessoria jurídica entraram com uma ação ordinária com pedido de tutela antecipada contra o ParanaPrevidência e, na condição de assistente litisconsorcial, o Governo do Estado do Paraná. Depois, o Sindicato protocolou, no início de 2003, um requerimento administrativo ao secretário da Fazenda, Heron Arzua, que emitiu parecer favorável e encaminhou ao secretário da Administração e Previdência, Reinhold Stephanes. Este, por sua vez, entendeu que os fiscais aposentados já deveriam ter sido enquadrados no Governo ante-



rior, em cumprimento da Lei. Dessa forma, solicitou, no dia 25 de março, que a Assessoria técnica e jurídica da Secretaria de Administração despachasse o processo nº 5496751 ao ParanaPrevidência, para que o órgão efetuasse o cálculo de impacto financeiro e procedesse o enquadramento dos inativos. No dia 30 de julho em Curitiba, o Sindicato realizou um jantar de agradecimento aos secretários Reinhold Stephanes e Heron Arzua pelo reenquadramento constitucional dos aposentados e pensionistas na lei orgânica da carreira dos auditores fiscais da Receita Estadual do Paraná. O jantar contou com a presença de mais de 450 pessoas entre elas aposentados, pensionistas e convidados. Além dos fiscais da capital, várias cidades fizeram-se presentes: Cascavel, Pato Branco, União da Vitória, Ivaiporã, Londrina, Guaratuba, Lapa, Maringá, Umuarama, Jacarezinho e Ponta Grossa.



Retrospectiva mandato triênio 2002-2004



Sindicato se mobiliza em defesa da Previdência e Seguridade Social

Assim, demonstrando o descontentamento da classe e procurando mais mobilização e luta

contra a privatização da Previdência, além de dois fóruns realizados, o Sindicato e a CRE realizaram o I Seminário sobre a Reforma da Previdência. A palestra, que aconteceu no dia 8 de abril de 2003 no auditório da SEFA, foi ministrada pelo profissional Ivo Loyola, consultor e especialista em atuária e Previdência há mais de 20 anos.



II Plenária nacional discute Previdência Social

No período de 9 a 11 de junho de 2003, no Hotel Nacional em Brasília, a Fenafisco realizou a II Plenária Nacional dos Fiscos Estaduais para discutir o conteúdo e conseqüências das Reformas Tributária e Previdenciária. A programação do evento incluiu, nos dois primeiros dias, várias palestras e discussões sobre as propostas do Governo, e no último, uma marcha composta pelos 800 participantes da plenária e demais servidores do país, até o Ministério da Previdência e Congresso Nacional. Como forma de demonstrar a indignação contra a Reforma da Previdência e também com o atual Governo Central, os mais de 800 participantes da II Plenária da Fenafisco aprovaram, por unanimidade, a data de paralisação nacional do fisco estadual no dia 8 de julho.

Fisco do Paraná mobilizado contra Reforma

Depois da manifestação realizada no dia 26 de junho na Praça Santos Andrade quando mais de 20 sindicatos reuniram-se em frente da Universidade Federal, somando um grupo de, aproximadamente, 500 pessoas, os servidores públicos paranaenses reafirmaram a oposição da categoria diante da proposta de Reforma da Previdência e foram às ruas no dia 8 de julho, dia Nacional de Paralisação do Fisco Estadual. O ato público, organizado pelo Fórum Paranaense de Luta em Defesa da



Previdência e da Seguridade Social, reuniu cerca de 1000 funcionários públicos os quais manifestaram apoio à greve e pediram que a proposta fosse retirada da pauta do Congresso. Segurando faixas com palavras de ordem, os servidores seguiram até a Boca Maldita, no centro da cidade, e deixaram clara a determinação da classe em recusar diversas modificações propostas pelo Governo, tais como: forma de cálculo da aposentadoria, que fará uma média de salários dos 35 anos de contribuição, cálculo da

pensão até 70% sobre a média do benefício, taxaço de inativos, aumento da idade mínima para se aposentar (de 53 para 60 para homens e de 48 para 55 no caso das mulheres), além da privatização do sistema previdenciário. Além da mobilização intensa na capital, as regionais paranaenses também paralisaram suas atividades: Londrina, que contou com o protesto de mais de 700 auditores fiscais, Ponta Grossa, Umuarama, Pato Branco, Jacarezinho, União da Vitória, Cascavel, Guarapuava e Maringá.



Presença do Sindicato na bancada dos deputados federais em Brasília



Além da participação na II Plenária, o Sindicato aproveitou a ida até Brasília e participou, no dia 10 de junho de 2003, para visitar os 30 deputados federais

paranaenses, para sensibiliza-los contra as medidas previdenciárias. Assim, uma delegação de 72 auditores fiscais foi dividida em seis grupos, sendo que cada grupo visitou, no mínimo, cinco parlamentares. Depois os grupos foram convidados a participar de uma reunião da bancada dos deputados federais paranaenses, que aconteceu no mesmo dia no final da tarde. O vice-presidente sindical, Mauro Ferreira Dal Bianco, a convite do deputado José Borba, compôs a mesa e, em nome da classe fiscal do Paraná, enumerou os pontos da reforma que prejudicariam os trabalhadores.



Retrospectiva mandato triênio 2002-2004



35 mil servidores protestam contra propostas do governo Lula

No dia 11 de junho, Lula enfrentou o primeiro grande protesto contra seu Governo. A intenção, praticamente concretizada, de aprovar a Reforma Previdenciária, a qual incluiu: a contribuição de inativos, estabelecimento de um teto de R\$2.400,00 para os benefícios e o aumento da idade mínima para a aposentadoria, levou a Brasília servidores públicos de todo o país que foram às ruas declarando a decepção com o PT. Cerca de 35 mil servidores, organizados por seus Sindicatos, concentraram-se em frente à Catedral Metropolitana de Brasília e de lá seguiram para

o Ministério da Previdência e para o Congresso Nacional. Com faixas, bandeiras e camisetas de protesto, representando o Fisco Paranaense, estavam cerca de 70 filiados e a diretoria executiva do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, chamado ainda de Affep Sindical.



AGE aprova repasse de recursos das vendas dos imóveis para as associações regionais

No dia 12 de julho de 2003, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária com a presença de 117 filiados para definir a deliberação da destinação dos valores provenientes das vendas dos imóveis do Sindicato: Casa do Safite e Chácara Barreirinha.

Inicialmente, o presidente do Affep Sindical, Yukiharu Hamada mostrou os valores atualizados obtidos com as vendas desses imóveis, sendo: R\$ 219.976,37 (Casa do Safite) e R\$ 245.022,37 (Chácara Barreirinha), totalizando R\$ 464.998,74, alertando a plenária que sem o uso dessas verbas o Sindicato não teria recursos para investimentos em novos imóveis. Mas, a proposta aceita, depois de duas horas de debate, foi a do representante da Regional Curitiba, Fernandes dos Santos, que propôs à plenária que os recursos fossem distribuídos da seguinte forma: Casa do Safite, distribuir proporcionalmente ao número de filiados ativos de cada regional; Chácara Barreirinha, distribuir proporcionalmente ao número de total de filiados ativos, aposentados e pensionistas de cada regional.



Diretoria participa do II Encontro Nacional de Aposentados do Fisco Estadual

Representantes de treze sindicatos estiveram presentes no Encontro Nacional dos Aposentados do Fisco Estadual, no último dia 14 de junho, em Brasília. Organizado pela Fenafisco, o evento contou com a participação do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Humberto Gomes de Barros, do gerontólogo social João Batista Medeiros e da presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF, Clari Daltrozo Munhoz, além de servidores inativos, presidentes e diretores da área de aposentados das entidades filiadas. Entre as autoridades, estavam a vice-presidente dos aposentados e pensionistas do Sindafep, Dulcinéa Aparecida Wendt, e a vice-presidente de administração, Alair T. de Souza Favoreto. As grandes discussões foram com relação à Reforma da Previdência, especialmente no tocante às batalhas judiciais em torno da contribuição dos inativos e do subteto, e referente à participação dos servidores aposentados nos Sindicatos. Aproveitando o momento e a troca de opiniões, as vice-presidentes do Sindafep participaram efetivamente das discussões, considerando a reunião bastante válida.



Retrospectiva mandato triênio 2002-2004



AGE aprova novo Estatuto

No dia 05 de maio de 2004 mais de 300 filiados entre fiscais ativos, aposentados e pensionistas da capital e do interior do Paraná, fizeram-se presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Na AGE foi aprovada a reforma no Estatuto, no qual as decisões mais relevantes foram: a aprovação, por maioria, da mudança da razão social da entidade, passando de Affep Sindical para SINDAFEP- Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná. A alteração tem por objetivo adequar a nomenclatura de auditores fiscais, reforçando a sigla como entidade sindical, inclusão dos pensio-



nistas no artigo específico que define o quadro social de filiados; criação de um Congresso como órgão deliberativo, CONAFEP; aprovação para criar a Diretoria de Segurança e Condições de Trabalho, subordinada a vice-presidência sindical, com a finalidade de verificar, avaliar e denunciar as irregularidades pertinentes à segurança e condições de trabalho dos auditores fiscais; A eleição para o Conselho de Representantes Sindicais, CRS, será feita de forma desvinculada da chapa da Diretoria Executiva, sendo que cada Regional Sindical elegerá diretamente, entre os candidatos da própria



unidade, seus representantes para o Conselho; possibilidade aos vice-presidentes de administração e finanças à reeleição para o mesmo cargo, preservada a vedação de eleição por mais de dois mandatos consecutivos; os repasses para as Regionais Sindicais serão transferidos às mesmas, na seguinte proporção: de 38,5% a 42,5% das mensalidades dos filiados ativos para às RS que possuam patrimônio próprio, e de 7,5% a 8,5% para as cujo patrimônio seja do Sindafep. Além disso, o CRS deverá definir o valor do percentual e fixar um valor mínimo a ser repassado.



Eleição do Sindafep

Mesmo com a novidade de que a eleição do CRS seria feita de forma desvinculada da chapa da DEE com o Conselho Fiscal, e de que os pensionistas passaram a ser filiados votantes, a eleição correu tranqüilamente, não havendo grandes problemas para serem resolvidos pela Comissão Eleitoral, composta por Carlos Marcengo, Limi Oikawa e Cherubim J. Almeida de Oliveira, que esteve instalada na sede do Sindicato durante todo o dia. O maior número de votante aconteceu na sede do Sindicato, com o total de 470 votos, onde as chapas concorrentes animaram a votação com faixas, cartazes, camisetas, etc. Com a participação e voto de grande parte dos filiados, com um total de 1742, esta eleição contou com a participação de pessoas realmente dispostas a exercer a democracia. Três chapas concorriam aos cargos da Diretoria Executiva Estadual: Chapa União, Chapa Via Única e Chapa Fisco Forte. Com 752 votos, equivalente a 43,17%, a Chapa União, composta essencialmente por aposentados, foi eleita e irá assumir no dia 1º de janeiro a DEE. A chapa Fisco Forte ficou em segundo lugar, com 532 votos, 30,54%, e a Chapa Via única em terceiro com 438 votos e 25,14%. A colaboração de todos e a organização do processo, fez com que a eleição transcorresse com seriedade, lisura e transparência.



Retrospectiva mandato triênio 2002-2004

Seminário "Princípios e Valores dos Auditores Fiscais" reúne mais de 300 pessoas

No dia 30 de agosto de 2004, no Centro Universitário de Maringá – CESUMAR – em Maringá, o SINDAFEP, Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná e a Coordenação da Receita do Estado, Cenpre e 9º DRR-Maringá, realizaram, com grande sucesso, o Seminário "Princípios e Valores dos Auditores Fiscais". Direcionado exclusivamente aos auditores fiscais da Receita Estadual, o evento contou com a presença de mais de 250 auditores fiscais de todas as delegacias regionais: Curitiba, Londrina, Jacarezinho, Guarapuava, Maringá, Umuarama, Cascavel, Pato Branco e Ponta Grossa, além das autoridades que prestigiaram o evento. Procurando enfatizar os valores e conscientizar os Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná, sobre a importância do trabalho realizado e do papel de cidadania dos auditores, o evento buscou temas interessantes palestrados por profissionais renomados.



Auditores Fiscais realizam seminário sobre fisco alemão

No dia 24 de outubro de 2003, os auditores fiscais e a diretoria executiva do Sindicato puderam aprender um pouco mais sobre o funcionamento do fisco na Alemanha. Em uma palestra bastante informativa e interessante, os auditores fiscais da Receita Estadual do Paraná, Luiz Carlos Vieira, diretor da CRE, Homero de Arruda Córdova, Inspetor Geral de Tributação, e Hermínio Amaral Schroeder, Inspetor Geral de Fiscalização, abordaram suas experiências e aprendizados depois de terem participado de um Seminário Internacional na Alemanha, adquirindo vários conhecimentos sobre o sistema tributário alemão, no período de 3 a 13 de outubro. No evento, o fisco pode assimilar novas idéias e formas de trabalho, que com certeza serão mais valorizadas no fisco paranaense.



Site do Sindicato

Valorizando mais a comunicação e a interatividade com os filiados, o Sindicato realizou grandes mudanças em sua página na Internet. As alterações de diagramação e design começaram em janeiro de 2002, com a intenção de conseguir um site mais dinâmico, moderno e principalmente funcional. Depois disso, com cara nova, a prioridade foi o conteúdo.

Aprimorando-se cada vez mais e disponibilizando o maior número de serviços possíveis, o site atingiu o verdadeiro objetivo da comunicação. Completo, com atualização diária, informações e notícias pertinentes à classe, atualmente, o site do Sindicato tem um bom visual, bastante praticidade e é essencialmente informativo. Assim, mais um importante objetivo foi atingido.

SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 Rua Faria, 7 de Dezembro
 Poderes: república do estado do paran e dos seus cidad de direito pelo dever cmplexo (servio pblico)

DEPUTADOS DEFENDEM QUE SERVIDORES DEVEM RESISTIR AO PL 9
 Projeto de Lei Complementar nmero 9 e discusso iniciada pelos deputados, em sesso realizada pelo CNDP em Braslia... [veja mais](#)

Clipping - 26/03/2003
 - Ls via entrega as propostas de reforma ao Congresso em abril... [clique aqui e saiba mais](#)
 - Alpota da CFM deve ser prorrogada... [clique aqui e saiba mais](#)
 - Deputado propta que que CPI da Copel venhao Ingo Robert... [clique aqui e saiba mais](#)

Notcias do Sindicato
 - Enquadramento dos aposentados
 - Novo encontro com secretria de Administrao
 - Pagamento de graturias
 - Biblioteca discute resgate de TPE/HFN dos servidores pblicos
 - Secretria de Administrao recebe diretria do Sindicato
 - Diretria se rene com secretria Helen Arns

RELAO DA PRESIDENTE
 Carta de Exato aos parlamentares, contra a privatizao da Previcria
 De outras notcias do site, vrios artigos publicados em 2002 e 2003 sobre o movimento do S.F.A.
 Projeto de lei complementar nmero 9, de 1992

SINDAFEP
 Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do PR
 Rua Faria, 7 de Dezembro

Paran estuda a taxao dos inativos
 A secretria Maria Marta Lunardn alega que existe a necessidade da taxao... [saiba mais](#)

55 Sindicatos
 - Fcho do Tud de ano do Affep Regional Curitiba
 - Diretoria executiva participa do 13 Encontro de Educao Fiscal
 - Conselho para o 11. Smrio de Educao Fiscal
 - 11. Smrio, Sindicato participa realizado no Plano de Sade Integral Federao
 - Prtica reunio dos aposentados sobre o tema de previdcia
 - Realizao no Plano de Sade Integral do Sindicato
 - Associao Mensal de 1983

Destaque
 - Colria de Frios Hotel Pata do Sol
 - Cmplexo Sndico Curitiba
 - 11. Smrio de Educao Fiscal

Clipping
 01/12/2002 - Frio pede que explicao seja aberta
 01/12/2002 - Desembaro aberto e ls p candidatura

Boletrio
 - Reforma pblica e infraestrutura sndico
 - Reforma pblica, reforma da receita e do fisco

Retrospectiva mandato triênio 2002-2004

Programa Sindicato Cidadão fez história

Procurando incentivar as ações de cidadania, em 2002, o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do estado do Paraná criou o Programa Sindicato Cidadão, um projeto de voluntariado que realizou muitas campanhas e mobilizações solidárias nesses últimos dois anos. Foram diversos os eventos filantrópicos, bingos beneficentes, arrecadações de alimentos e agasalhos, cursos e campanhas. Foram tantos os acontecimentos que o Sindicato pode expor seu lado social na II e III Mostra de Ação Voluntária. Sob a coordenação da assessora parlamentar do Sindafep, Maria do Rocio Geraldi, o programa proporcionou momentos inesquecíveis a todos que se deixaram envolver pela corrente de boas intenções e amor ao próximo. A diretoria deixa aqui os agradecimentos pelos trabalhos realizados e uma salva de palmas para todos aqueles que mostraram o verdadeiro papel dos cidadãos.



Reformas e Mudanças na Colônia de Férias

A Colônia teve seus chalés reformados, melhorando a infra-estrutura, com a parte elétrica renovada e a troca do piso e dos armários de todos os chalés. Ainda procurando satisfazer as necessidades de nossos filiados, dois chalés, M e N, foram adaptados para atender deficientes físicos, com a colocação de barras de apoio, eliminação de degraus e substituição de portas. Além disso, aproveitando a oportunidade de agregar mais espaços à Colônia a diretoria adquiriu dois novos terrenos de 300 m² cada, os quais possibilitarão a ampliação da infra-estrutura da Colônia, já que estão ao lado dos chalés.



Uma reforma geral também foi realizada na quadra poliesportiva com a troca completa dos pisos, tabelas de basquete, além da pintura de marcações da quadra.

Para entreter as crianças, as piscinas, que já eram um dos mais agradáveis ambientes da colônia, ganharam novos atrativos um toboágua na piscina grande e um escorregador na pequena. Além disso, modernas máquinas de fliperama foram colocadas como outra opção de diversão. Mudanças muito bem planejadas que evitaram gastos desnecessários e que apropriarão a Colônia para o maior número de filiados possível, com conforto e bom atendimento.

Melhorias no Hotel Rota do Sol

Com o telhado renovado e o restaurante superior forrado, o estabelecimento ganhou nova aparência ficando mais bonito e confortável. Somando ainda mais a essa benfeitoria, foi trocada toda a fiação elétrica, os banheiros dos apartamentos foram reformados, as piscinas tiveram a troca completa dos azulejos e o calçamento refeito. Isso sem contar nos quiosques à beira-mar que foram construídos e o moderno portal na entrada do hotel que teve sua fachada toda reformada. Além disso, os equipamentos e utensílios da cozinha do restaurante foram renovados. Enfim, foram muitos os investimentos na melhoria da infra-estrutura e na atenção aos pequenos detalhes que deixaram o Hotel ainda mais agradável, proporcionando mais conforto e segurança aos seus hóspedes.



Educação fiscal, uma realidade

“Pegue uma semente menor do que um grão de arroz. Ponha a semente debaixo de alguns centímetros de terra Dê-lhe água, luz e fertilizante e prepare-se”..... A semente se rompe! Não devemos subestimar o poder de uma semente. Assim aconteceu com o Programa Nacional de Educação Fiscal. No Paraná a semente plantada em 1999 pelo CENPRE, coordenado na época pelo nosso colega José Roberto de Macedo Portugal, e no SINDAFEP pela Elisabete Maria Rusche, cresceu e tomou força.

O projeto pedagógico “Vendinha do Fisco”, desenvolvido pela Elisabete é conhecido em todo o Brasil, muitas vezes copiado. Quem já não conhece a “Cartilha Educação Fiscal para a Sociedade”, criada pelo Ziraldo?

De lá pra cá, as iniciativas do Paraná, com a formação do Grupo de Educação Fiscal-GEF, integrado por representantes das: Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Faculdades Estaduais), SINDAFEP, Secretaria da Receita federal e CENTRASAF/PR, transformaram-se em ações efetivas: CD-Rom “Quem nem Gente Grande”, Página Educação Fiscal- www.diadaieducação.pr.gov.br, Curso de Disseminadores de Educação Fiscal (Educação a distância), Ações descentralizadoras no Paraná (43 eventos, 7.000 participantes).

A montagem da peça, “O Auto da Barca do Fisco”, autoria do Prof. Marcílio Hubner de Miranda Neto- UEM, foi inspirada no “Auto da Barca do Inferno”, peça do Teatro Medieval escrita por Gil Vicente, autor que viveu em Portugal nos anos de 1470 e 1536 e também no “O Auto da Compadecida”, de Ariano Suassuna. Transmite a mensagem de que o Brasil, como País, tem como mudar, para isto, é necessário investir na valorização das atitudes eticamente



responsáveis. O sonho se transformou realidade quando da realização do II Seminário Paranaense de Educação Fiscal realizado em Curitiba nos dias 22, 23 e 24 de novembro, reunindo profissionais das mais diversas áreas, consolidando mais um marco na educação fiscal.

No Seminário, foram discutidos temas de relevância, apresentados por competentes profissionais como: Belmiro Valverde Jobim Castor (Cidadania e Transparência na Gestão pública), César Ribeiro Ferreira (Orçamento), Antônio Raimundo dos Santos (Ética e Educação Fiscal), Emir Sader (Cidadania e Educação), Jozélia Nogueira Bruliani (Responsabilidade Fiscal) e Fabiane Lopes Bueno Neto Bessa (Responsabilidade Social).

“Os reflexos das contribuições serão percebidos, com certeza, no decorrer do tempo, através de uma maior transparência na gestão dos recursos públicos, principalmente neste momento onde todo o País se volta para discussão dos aspectos de responsabilidade fiscal dos recursos públicos”. Palavras da coordenadora do GEF-PR, Auditora Fiscal Lucianara Nehls, na abertura do II Seminário Paranaense de Educação Fiscal. Enfim, a Educação Fiscal veio para ficar. Para ajudar este País a crescer e a se solidificar.

“Educar é semear com sabedoria e colher com paciência”

Maria do Rocio Geraldi

Auditora Fiscal Aposentada, Integrante do GEF-PR



Recreacionistas animam as crianças, e adultos fazem exercícios com fisioterapeuta



com as cores e o espírito do reggae, todos entraram no clima jamaicano e, com mente leve, deixaram o corpo balançar ao som da banda Sexy Machine.

Final dos jogos, premiação e baile

Um lindo sol veio visitar o último dia do evento, que começou com uma saudável caminhada e alongamento.

Aos poucos, os jogos foram sendo finalizados e para quem não tinha tido a oportunidade de aproveitar o profissionalismo e a complexidade dos movi-

mentos realizados pelo fisioterapeuta, Carlos Cavalcante, teve uma nova chance para relaxar, com os exercícios que fizeram bem ao corpo e a alma.

De tarde, os recreacio-

nistas deram continuidade às atividades com oficina de biscuits em vidro, cooperomania com pára-quedas, aulas de axé, jogo de vôlei de areia, etc.

A animação continuou de noite, quando aconteceu o encerramento oficial do evento. Em um momento emocionante, os atletas receberam suas medalhas e troféus em um clima de intensa confraternização.

Mais tarde, no Iate Clube em Guaratuba aconteceu o Baile Anos Dourados.

Com as mulheres de saias rodadas, lenços, luvinhas, óculos de gatinhas, e os homens, de jaqueta de couro, calça jeans, topete e costeletas, o baile conseguiu revivendo todo o brilho e romantismo dos anos 60 ao som da banda Evidence. Uma noite diferente e inesquecível, assim como o evento todo.



Troféus e medalhas são entregues aos vencedores da XXI Fiscalíada



Atleta símbolo 2004, Antonio Ramiro Dias Tavares



Mais de 1900 pessoas se divertiram durante os quatro dias



Baile "anos dourados" reúne beleza e magia

Confira os ganhadores da XXI Fiscalíada

Classificação geral

1º LUGAR	MARINGÁ (9ª DRR) - 148 PONTOS
2º LUGAR	CASCADEL / PATO BRANCO (13 E 14 DRR) – 84 PONTOS
3º LUGAR	LONDRINA (8ª DRR) – 76 PONTOS
4º LUGAR	CURITIBA (1ª DRR) – 72 PONTOS
5º LUGAR	CRÊ CURITIBA

Os vencedores da modalidade PEABOLIM

- 1º.Lugar: - 9ª DRR- MARINGÁ
- 2º.Lugar: - 1ª DRR- CURITIBA
- 3º.Lugar: - CRE- CURITIBA

Os vencedores da modalidade MALHA

- 1º.Lugar- 8ª DRR-LONDRINA
- 2º.Lugar:- 9ªDRR-MARINGÁ
- 3º.Lugar:- 6ª DRR-JACAREZINHO

Os vencedores da modalidade BOCHA

- 1º. Lugar: -9ª DRR-MARINGÁ
- 2º. Lugar: -13/14ª DRR
- 3º. Lugar: -3ªDRR-PONTA GROSSA

Os vencedores da modalidade TRANCA

- 1º. Lugar: - 1ª DRR-CURITIBA
- 2º. Lugar: - 13/14ª DRR
- 3º. Lugar: - 6ª DRR-JACAREZNHO

Os vencedores da modalidade BURACO

- 1º. Lugar: - 8ª DRR-LONDRINA
- 2º. Lugar: - CRE
- 3º. Lugar: - 13ª/14ªDRR

Os vencedores da modalidade TÊNIS DE MESA

- 1º. Lugar: - 4ª DRR- UNIÃO VITÓRIA
- 3º. Lugar: - 13ª/14ª DRR
- 2º. Lugar: - 9ªDRR MARINGÁ

Os vencedores da modalidade TENIS DE QUADRA

- 1º. Lugar: -1ª DRR-CURITIBA
- 2º. Lugar: -8ª DRR-LONDRINA
- 3º. Lugar:- 9ª DRR-MARINGÁ



Equipe de Maringá comemora a vitória

Os vencedores da modalidade TRUCO

- 1º. Lugar: - CRE
- 2º. Lugar: - 9ª DRR MARINGÁ
- 3º. Lugar: - 11ª DRR UMUARAMA

Os vencedores da modalidade SINUCA

- 1º. Lugar: - 8ª DRR-LONDRINA
- 2º. Lugar: - 3ª DRR PONTA GROSSA
- 3º. Lugar: - 9ª DRR MARINGÁ

Os vencedores da modalidade VÔLEI DE AREIA FEMININO

- 1º. Lugar: - 8ª DRR-LONDRINA
- 2º. Lugar: - 13ª/14ª DRR
- 3º. Lugar: - 9ª DRR-MARINGÁ

Os vencedores da modalidade VÔLEI DE AREIA MASCULINO

- 1º. Lugar: - 13ª/14ª DRR
- 2º. Lugar: - 9ªDRR-MARINGÁ
- 3º. Lugar: - CRE

Os vencedores da modalidade VÔLEI

- 1º. Lugar: -3ªDRR-PONTA GROSSA
- 2º. Lugar: -CRE
- 3º. Lugar: - 1ª DRR-CURITIBA

Os vencedores da modalidade FUTEBOL SUIÇO SÊNIOR

- 1º. Lugar: - 1ª DRR-CURITIBA
- 2º. Lugar: - 9ªDRR MARINGÁ
- 3º. Lugar: - 13ª/14ª DRR

Os vencedores da modalidade FUTEBOL SUIÇO LIVRE

- 1º. Lugar: - 9ª DRR-MARINGÁ
- 2º. Lugar: -11ª DRR-UMUARAMA
- 3º. Lugar:- 3ª DRR-PONTA GROSSA

Andamento processual

PROCESSO: Nº 23.504/2002

JURISDIÇÃO: 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital

AÇÃO: Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

OBJETO: Enquadramento dos inativos e pensionistas

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados inativos e pensionistas

RÉUS: PARANAPREVIDÊNCIA e Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 05/11/2004** Protocolado Recurso Adesivo à Apelação protocolado pelos réus, Paranaprevidência e Estado do Paraná.
- 05/11/2004** Protocolada Contra-Razões à Apelação apresentada pelo Paranaprevidência e Estado do Paraná.
- 20/07/2004** Ciência ao Curador.
- 26/03/2004** Concluso para sentença (juíza dra. Josely Ribas).
- 12/03/2004** Efetuado o pagamento de custas finais, aguarda conclusão.
- 19/02/2004** Parecer favorável do Ministério Público pela procedência do pedido veiculado na inicial.
- 23/01/2004** Processo remetido para o Ministério Público (promotor Dr. Roberto Barros) para parecer.
- 11/12/2003** Juntadas as manifestações dos réus, nas quais discordam do autor, quanto ao reconhecimento do direito de seus filiados, requerendo a continuação do processo, com futuro julgamento de mérito, a fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 97/2002.
- 26/11/2003** O Juiz determinou que os réus manifestem-se sobre o nosso pedido de extinção.
- 06/08/2003** Concluso com juíza.
- 30/10/2003** O autor requereu a extinção do processo, uma vez que os réus reconheceram o direito de seus filiados realizando o enquadramento funcional.
- 04/12/2002** Protocolada impugnação à defesa apresentada pelo Estado do PR.
- 13/11/2002** Protocolada impugnação à defesa apresentada pelo Paranaprevidência.
- 10/10/2002** Decisão judicial negando o pedido inicial de tutela antecipada.
- 23/09/2002** Protocolada petição pelo autor reiterando o pedido de tutela antecipada, diante da ameaça do Paranaprevidência de cobrar os valores pagos aos seus filiados em julho de 2002.
- 27/08/2002** Despacho judicial informando que o pedido de tutela será analisado
- 26/08/2002** Protocolada a ação, após ouvida dos réus.

PRETENSÃO EM DEBATE:

Em julho de 2002 foi publicada a Lei Complementar 92/02, que garante o novo plano de carreira aos fiscais do Estado. Os fiscais inativos e pensionistas foram beneficiados pelos efeitos da nova lei no pagamento referente ao mês de julho. Entretanto, a partir de agosto, o Paranaprevidência deixou de repassar tais benefícios, motivo pelo qual o sindicato ingressou com esta ação ordinária, com pedido de tutela antecipada, com o objetivo que seus filiados inativos e pensionistas continuassem percebendo seus proventos e benefícios, da forma repassada em julho de 2002.

PROCESSO N. 119538-0/2002

JURISDIÇÃO: Superior Tribunal de Justiça (17935/RMS)

AÇÃO: Mandado de Segurança

OBJETO: Extensão do novo limite do prêmio de produtividade aos inativos e pensionistas.

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados inativos e pensionistas.

RÉUS: Secretário de Estado da Administração, Paranaprevidência e Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 04/11/2004** Processo encontra-se conclusivo com o ministro Paulo Galloti.
- 13/05/2004** Despacho do ministro Paulo Gallotti deferindo o pedido de substabelecimento feito pelo ParanaPrevidência.
- 15/03/2004** Vista à Procuradoria Geral da República.
- 26/02/2004** Distribuído no STJ ao Ministro Paulo Gallotti.
- 02/02/2004** Vista à Procuradoria de Justiça (Ministério Público).
- 07/01/2004** Protocoladas as defesas apresentadas pelo Paranaprevidência e Estado do Paraná
- 21/11/2003** Prazo para réus apresentarem defesa.
- 12/11/2003** Proposto recurso ordinário pelo autor para o STJ, a fim de ser

- reforma da a decisão proferida pelo Tribunal.
- 29/09/2003** Publicado o acórdão: parcialmente favorável para reconhecer a legitimidade do Sindicato para representar os seus pensionistas.
- 20/05/2003** Recurso interposto pelo autor para sanar defeitos do acórdão (embargos de declaração).
- 06/03/2003** Julgamento desfavorável, entendendo os Desembargadores que as quotas devem ser pagas unicamente aos fiscais ativos, pois são resultado da produção fiscal por eles realizada.
- 11/03/2003** Liminar indeferida.
- 28/02/2002** Prestadas informações pelo Paranaprevidência.
- 25/01/2002** Protocolado Mandado de Segurança.

PRETENSÃO EM DEBATE:

O presente processo foi proposto pelo Sindicato, uma vez que, com a entrada em vigor da Resolução n. 53/01 – Sefa e o conseqüente aumento do limite de percepção do prêmio de produtividade, que foi ampliado para 2400 quotas, o Paranaprevidência passou a agir ilegalmente não estendendo este novo limite para os auditores fiscais aposentados e seus pensionistas.

PROCESSO N. 2000.70.000286530/2000

JURISDIÇÃO: 6ª Vara Cível Federal

AÇÃO: Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada

OBJETO: Correção monetária das tabelas do imposto de renda para pessoas físicas.

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas.

RÉU: União Federal

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 09/09/2004** Vistas ao Procurador Geral da República.
- 17/08/2004** Recebido RE no STF. Autuado sob o n. 430531, tendo como relator, o ministro Joaquim Barbosa.
- 17/05/2004** Publicado o Acórdão através do Diário da Justiça da União em que foi julgado desfavorável ao autor o Recurso Especial encaminhado ao Supremo Tribunal de Justiça. Aguarda o julgamento do Recurso Extraordinário no Supremo Tribunal Federal interposto pelo autor.
- 10/10/2003** Concluso com a Ministra Relatora Eliana Calmon.
- 10/09/2003** Recebido RESP no STJ. Autuado sob o n. 573310, tendo como Relatora, a Ministra Eliana Calmon.
- 22/05/2003** Interpostos os recursos Especial e Extraordinário pelo autor.
- 27/03/2003** Apesar de concordar inteiramente com as razões do recurso interposto pelos autores, o Des. Relator julgou desfavoravelmente à pretensão do autor, seguindo a orientação da Turma Recursal.
- 11/09/2001** Recurso de apelação distribuído no TRF – 4ª Região, sendo designado como Relator, o Des. Luiz Carlos De Castro Lugon, da 1ª Turma Recursal.
- 23/05/2001** Protocolada recurso de Apelação Cível pelo autor.
- 19/04/2001** Proferida sentença desfavorável ao autor, considerando o juiz que, embora os filiados do autor tenham direito, a correção das tabelas do IR somente poderia ser feita por meio de lei.
- 20/02/2000** Apresentada contestação pela União Federal.
- 07/11/2000** Protocolada a ação.

PROCESSO: Nº 37.615/1997

JURISDIÇÃO: 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital

AÇÃO: Ordinária

OBJETO: Restabelecimento do escalonamento de cargos e salários previsto pela Lei 7.051/78 e cobrança das diferenças devidas pelo Estado do Paraná.

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados que passaram a ocupar, a partir de 1993, o cargo de AF3.

RÉU: Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 07/10/2004** Processo encaminhado ao programa Paraná Sentença em Dia.
- 18/08/2004** Processo conclusivo com juiz (Dr. Horácio Ribas Teixeira).
- 16/05/2003** Extinto programa Paraná Sentença em Dia, o processo retornou à Vara e aguarda conclusão (ir para o juiz).
- 22/05/2002** Processo remetido para o programa Paraná Sentença em Dia.

03/08/2001	Protocolado novo memorial pelo autor pedindo julgamento.
25/07/2000	Protocolado memorial pelo autor, reforçando as razões de direito que embasam o pedido, bem como requerendo o julgamento do feito.
26/10/98	Concluso para sentença.
24/09/1998	Juntado parecer desfavorável do Ministério Público.
16/12/1997	Apresentada defesa pelo Réu.
04/08/1997	Protocolada ação.

PRETENSÃO EM DEBATE : A presente ação foi proposta com o intuito de ver restabelecido o escalonamento de cargos e salários previsto na Lei 7.051/78, que, por meio de dois Decretos do Executivo e uma Lei posterior, haviam rompido a hierarquia disposta na Lei Orgânica da Carreira dos Agentes Fiscais Estaduais, causando uma perda salarial para os ocupantes dos cargos de nível 3 de, aproximadamente, 11,1%.

PROCESSO : Nº 78909-1/1999

JURISDIÇÃO: Tribunal de Justiça do Paraná, III Grupo de Câmaras Cíveis

AÇÃO: Mandado de Segurança

OBJETO: Suspensão de contribuição previdenciária destinada à saúde.

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas.

RÉUS: Secretário de Estado da Administração, PARANAPREVIDÊNCIA e Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

05/10/2000	Processo sobrestado para aguardar decisão de ADIN em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.
23/09/2000	Despacho do Relator ordenando a suspensão do processo até que as ações que tramitam no STF sejam julgadas.
21/12/1999	Apresentada defesa pelo Parana Previdência
20/09/1999	Concluso com novo Relator - Juiz Convocado Cunha Ribas
13/09/1999	Apresentada defesa pelo Estado do Paraná
23/06/1999	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público
16/06/1999	Apresentada defesa pelo Secretário da Administração
01/06/1999	Mandado de citação dos réus
31/05/1999	Concedida liminar
26/05/1999	Conclusão - Des. Relator Hélio Engelhardt
26/05/1999	Distribuição Automática

PRETENSÃO EM DEBATE : Este mandado de segurança foi proposto em maio de 1999 contra a nova contribuição previdenciária destinada à saúde, no percentual de 2% dos vencimentos e proventos dos servidores públicos e seus pensionistas, introduzida no Paraná pela Lei n. 12.398/98.

PROCESSO N. 790223/1999

JURISDIÇÃO: Tribunal de Justiça, III Grupo de Câmara Cível

AÇÃO: Mandado de Segurança

OBJETO: Suspensão da contribuição previdenciária com base na Lei n. 12.398/98

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas.

RÉUS: Secretário de Estado da Administração, Parana Previdência e Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

24/08/2004	Aguardando julgamento da Adin no STF.
10/01/2001	Despacho judicial suspendendo o processo até final julgamento pelo STF da Adin n. 2.189-3, pela influência que este terá no presente julgamento.
11/10/2000	Autos distribuídos no Órgão Especial sob o n. 79022-3/01, sendo designado como Relator, o Desembargador Vidal Coelho.
04/05/2000	Julgamento do processo no sentido da remessa dos autos ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, uma vez que versam sobre a inconstitucionalidade da Lei n. 12.398/98.
21/03/2000	Designada nova Relatora para o processo, Des. Any Mari Kuss.
24/08/1999	Protocolada impugnação à defesa apresentada pelos réus.
16/07/1999	Parecer da Procuradoria Geral de Justiça (Ministério Público) favorável à pretensão do autor.
24/06/1999	Apresentada defesa pelo Secretário de Administração e pelo Estado do Paraná.
16/06/1999	Concessão da liminar pleiteada para suspender o pagamento de 14% sobre o valor que ultrapassar R\$1.200,00.
14/06/1999	Protocolado o mandado de segurança.

PRETENSÃO EM DEBATE:

Este processo foi impetrado em junho de 1999 contra o aumento ilegal da contribuição

previdenciária incidente sobre os vencimentos dos ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, instituído pela Lei n. 12.398/98. Dentre as inúmeras ilegalidades contidas na lei já citada, encontrava-se a progressividade das alíquotas previstas, pois foi estabelecida uma contribuição de 10% para a faixa salarial de até R\$1.200,00 e de mais 4% sobre a faixa salarial que excedesse àquele limite. Não se pode deixar de mencionar outras inconstitucionalidades nela existentes como, por exemplo, seu caráter confiscatório, sua disposição sem prévia discussão de cálculos atuariais e a exigência de contribuição por parte dos inativos e pensionistas.

PROCESSO N. 115857-4/2001

JURISDIÇÃO: Tribunal de Justiça, III Grupo de Câmaras Cíveis

AÇÃO: Mandado de Segurança

OBJETO: Suspensão da contribuição previdenciária com base na Lei n. 10.219/92

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas.

RÉUS: Secretário de Estado da Administração, Parana Previdência e Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

10/10/2004	Processo remetido ao STJ, aguarda autuação de Recurso Ordinário.
01/06/2004	Protocolado Recurso Ordinário.
16/04/2004	Aguardando julgamento dos Embargos.
12/04/2004	Protoc. Embargos de Declaração para impedir a extinção do processo.
08/03/2004	Proferida decisão pelo Relator extinguindo o processo por perda do objeto frente a EC 41/03, mas mantendo todos os efeitos da liminar concedida.
11/12/2003	Concluso com Relator para estudo e julgamento.
16/09/2003	Designado novo Relator para o processo: Desembargadora Milani de Moura.
01/08/2003	Acolhidos os embargos propostos pelo autor, reconhecendo-se que o processo não deveria ter sido suspenso e ordenando, na seqüência, o prosseguimento do feito.
10/06/2003	Protocolamos recurso de embargos de declaração para impedir a suspensão do processo, por tratar este de assunto diverso da Adin em trâmite no STF.
29/05/2003	Despacho judicial suspendendo o processo até final julgamento da Adin 2189-3 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.
02/05/2002	Julgado favorável ao autor o Agravo Regimental proposto pelo Parana Previdência, mantendo-se a liminar.
21/12/2001	Protocolamos defesa ao recurso interposto pelo Parana Previdência
12/12/2001	Protocolado recurso de Agravo Regimental pelo Parana Previdência a fim de cassar a liminar concedida.
07/11/2001	Deferida liminar pelo Relator Desembargador Jair Ramos Braga.
29/10/2001	Distribuído o mandado de segurança.

PRETENSÃO EM DEBATE: Impetrado em 29 de outubro de 2001, este mandado de segurança tem por objeto impedir o desconto da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos dos aposentados e pensionistas com base na antiga Lei do IPÊ, uma vez que, concedida liminar ao Sindicato em mandado de segurança anterior, impetrado contra a contribuição previdenciária recém instituída pela Lei do PARANAPREVIDÊNCIA, o Estado passou a realizar os descontos com fundamento na antiga legislação.

PROCESSO: Nº 1042/2001

JURISDIÇÃO: 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital

AÇÃO: Ordinária

OBJETO: Devolução de valores cobrados a título de redutor salarial após a Emenda Constitucional n. 19/98.

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas

RÉU: Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

15/10/2004	Processo remetido ao Programa Paraná Sentença em Dia.
18/08/2004	Concluso para sentença (Juiz – Dr. Alexandre Barbosa Fabiani).
05/03/2003	Protocolado memorial pelo autor, reforçando os argumentos da inicial e pedindo o julgamento da lide.
14/12/2002	Aguardando sentença.
24/08/2002	Parecer favorável do Ministério Público.
15/05/2002	Requerimento pelo autor de julgamento antecipado do processo.
25/04/2002	Protocolada impugnação à defesa apresentada pelo réu.
15/03/2002	Apresentada defesa pelo réu.
24/10/2001	Protocolada a ação.

PRETENSÃO EM DEBATE:

Esta ação foi proposta pelo Sindicato na tentativa de ver declarada a inconstitucionalidade da cobrança do limitador constitucional após a entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 19/98, por ter esta tornado desproporcional e irrazoável a lei estadual que o estabelecia.

PROCESSO: Nº 142/2001

JURISDIÇÃO: 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital

AÇÃO: Ordinária

OBJETO: Devolução das verbas cobradas em excesso a título de redutor salarial pelo Estado do Paraná

AUTOR: AFFEP SINDICAL, substituindo filiados ativos, inativos e pensionistas

RÉU: Estado do Paraná

ADVOGADA: Renata Cristina P. Toesca Elias

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 15/10/2004 Processo remetido ao Programa Paraná Sentença em Dia.
- 18/08/2004 Concluso para sentença (Juiz Dr. Alexandre Barbosa Fabiani)
- 19/11/2003 Concluso para sentença
- 12/12/2002 Protocolada petição requerendo o julgamento do processo.
- 07/06/2001 Protocolada impugnação à defesa apresentada pelo Estado.
- 03/05/2001 Apresentada defesa pelo Estado do Paraná.
- 03/12/2001 Distribuída a ação.

PRETENSÃO EM DEBATE:

O presente processo foi proposto requerendo que a relação de 20 vezes entre o maior e o menor vencimento existente no Estado do Paraná (subteto salarial para o redutor) fosse estabelecida com base no valor do menor salário vigente à época e declarado pela ex-Secretária da Administração Estadual, em vários meios de comunicação, em valor igual a R\$186,00 e não em R\$ 142,00 conforme tabela legal.

PROCESSO: Nº 235609-5

JURISDIÇÃO: Supremo Tribunal Federal

AÇÃO: Ordinária c/c cobrança

OBJETO: Suspensão de incidência de redutor salarial.

AUTORES: Agnor Minari e outros

RÉU: Estado do Paraná

ADVOGADO: João Antônio da Cruz

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 17/11/2004 Processo concluso ao ministro relator Cezar Peluso para estudo e julgamento, desde 13/02/04.
- 05/02/2004 Interposto Agravo Regimental pelos autores.
- 17/11/2003 Negado seguimento ao Recurso Extraordinário, sob a alegação de que o prêmio de produtividade e a gratificação de 40% constituem-se em vantagens ligadas ao cargo e não a pessoa do servidor.
- 30/06/2003 Designado como novo Relator para o processo, o Ministro Cezar Peluso.
- 13/08/2001 Concluso para julgamento.
- 02/10/1998 Emitido parecer favorável aos autores pela Procuradoria Geral da República.
- 10/09/1998 Distribuição no Supremo Tribunal Federal sob o n. 235.609-5.
- 08/05/1998 Protocolado Recurso Extraordinário pelos autores.
- 11/02/1998 Julgamento desfavorável aos autores.
- 01/04/1996 Distribuída Apelação Cível no TJ/PR, sob o n. 47817-5.

PRETENSÃO EM DEBATE:

O presente processo foi interposto pelos autores com a finalidade de obstar a incidência do redutor salarial sobre as vantagens prêmio de produtividade e gratificação de 40% que compõem seus vencimentos. O fundamento jurídico da ação consiste na alegação de que essas vantagens têm natureza pessoal e que, por isso, não poderiam ser reduzidas.

PROCESSO: Nº 231.069-6

JURISDIÇÃO: Supremo Tribunal Federal

AÇÃO: Ordinária c/c cobrança

OBJETO: Suspensão de incidência de redutor salarial

AUTORES: Acires Mafra Silveira e outros

RÉU: Estado do Paraná

ADVOGADO: João Antônio da Cruz

ANDAMENTO PROCESSUAL:

- 17/11/2004 Concluso, desde 24/09/2002, com Relator Min. Gilmar Mendes.
- 16/10/2002 Defesa apresentada pelo Estado do Paraná.
- 22/03/2002 Interposto embargos de declaração pelos autores.
- 05/03/2002 Julgamento desfavorável aos autores, no sentido de que sobre o prêmio de produtividade e da gratificação de 40% pode incidir o redutor salarial, uma vez que consistem em vantagens ligadas ao cargo e não à pessoa do servidor.
- 04/04/2000 Interposto recurso de Agravo Regimental pelo Estado do Paraná.
- 13/12/1999 Julgamento favorável aos autores.
- 13/02/1998 Apresentada defesa pelo Estado do Paraná.
- 12/12/1997 Interposto Recurso Extraordinário pelos autores.
- 29/04/1997 Julgamento desfavorável ao recurso dos autores.
- 11/02/1994 Distribuída Apelação Cível no TJ/PR sob o n. 29594-9.

PRETENSÃO EM DEBATE:

O presente processo foi interposto pelos autores com a finalidade de obstar a incidência do redutor salarial sobre as vantagens prêmio de produtividade e gratificação de 40% que compõem seus vencimentos. O fundamento jurídico da ação consiste na alegação de que essas vantagens têm natureza pessoal e que, por isso, não poderiam ser reduzidas.

PROCESSO: Nº 336/2004

Local: 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Curitiba – Paraná

Ação: Ordinária

Objeto: Reimplantação da vantagem representação de gabinete

Autor: Adilson Wollmann e outros

Réu: Parana Previdência e Estado do Paraná.

Advogada: Renata Cristina Paloan Toesca Elias

Andamento processual:

- 08/12/2004 Concluso ao juiz Roger Camargo.
- 23/10/2004 Protocolamos Impugnação.
- 24/08/2004 Devolvido de carga em 12/08/2004.
- 18/08/2004 Em Carga desde 28/07 (adv. Isabela).
- 17/06/2004 Processo distribuído aguardando a citação dos réus e conclusão.
- 26/04/2004 Aguarda recolhimento de docum. e proposição de medida judicial.
- 16/03/2004 Processo arquivado pois foi indeferido o pedido de rev. de proventos.
- 06/02/2004 Encaminhado ao Parana Previdência para juntada do requerimento administrativo n. 5.723.833 - 0

Pretensão em debate:

Por ocasião do enquadramento funcional dos aposentados, realizado em maio de 2003, o Parana Previdência excluiu dos proventos dos filiados do sindicato que aposentaram-se com cargo em comissão, o pagamento da vantagem denominada representação de gabinete, sob a alegação de que a Adm. Pública pode, de ofício, na ocasião de reestruturações funcionais, adaptar os proventos funcionais ao regime jurídico mais adequado ao servidor, desde que não lhe reduza o valor dos proventos. Discordando da alegação acima, o Sindicato reuniu seus filiados que haviam sido prejudicados e ingressou com requerimento administrativo perante o Parana Previdência a fim de que este órgão revisasse seu ato. No entanto, o requerimento foi indeferido e agora, o Sindicato pleiteia a reconsideração da decisão perante a Procuradoria Geral do Estado.

PROCESSO Nº 693/2004

Local: 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.

Ação: Ação Ordinária com Pedido de Indenização.

Objeto: Indenização aos filiados da AFFEP-SINDICAL, pelos prejuízos que a falta de atualização monetária de seus vencimentos e proventos, desde 1996.

Réu: Estado do Paraná.

Advogada: Renata Cristina Paloan Toesca Elias

Andamento Processual:

- 17/11/2004 Aguarda conclusão ao juiz Rodrigo S. Lima.
- 20/09/2004 Protocolada Contestação pelo Parana Previdência e Estado do Paraná.
- 18/08/2004 Em Carga para a outra parte (adv. Jefferson Isaac).
- 27/04/2004 Aguardando Conclusão
- 09/02/2004 Processo distribuído aguardando citação do réu e conclusão.

Pretensão em debate: O presente processo foi interposto pelo autor com a finalidade de compelir o Estado do Paraná a indenizar seus filiados pelos prejuízos que a falta de atualização monetária de seus vencimentos e proventos, desde 1996, lhes vem causando, por omissão ilegal do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Última reunião do CRS desta gestão

Nos dias 29 e 30 de novembro, os membros do Conselho de Representantes Sindicais que integraram o triênio 2001 a 2004, reuniram-se pela última vez para tomar as decisões pertinentes à classe.

Entre os assuntos constantes na pauta da reunião estavam: remanejamento e suplementação do orçamento de 2004, a análise e aprovação do orçamento de 2005, análise da minuta e aprovação da proposta do Regimento do Plano de Saúde, avaliação e definição de estratégias Sindicais, entre outros assuntos sindicais. A reunião contou com a presença e participação da nova diretoria executiva eleita. Ao longo da reunião, o Conselho procurou esclarecer todas as dúvidas da nova diretoria que para sua me-

lhor interação com a estrutura administrativa.

Entre as principais decisões do CRS estava a aprovação do orçamento de 2005. Para a discussão, a contadora do Sindicato, Rosângela Godoi fez as considerações que julgou necessárias e, depois de detalhadamente analisado por todos os conselheiros, o orçamento de 2005 foi aprovado sem ressalvas.

Além disso, ficou definido também o aumento de percentuais de repasses para as regionais sindicais sobre as mensalidades dos filiados auditores fiscais ativos. Assim, quem recebia repasses de 7,5% passou a 8,5% e quem recebia de 38,5% passou a 42,5%, conforme prevê o estatuto do Sindicato. Somado a esse aumento, foi aprovado um repasse extra de R\$ 159.236,64 para as regionais.

Foi aprovado ainda o investimento de R\$100 mil para a aquisição de terrenos para a construção de uma nova Colônia de Férias no município de Porto Rico, noroeste do Paraná, no rio Paranapanema.

O CRS discutiu e aprovou o Regimento do Plano de Saúde, onde ficou definida a regra básica dos direitos e obrigações dos usuários do Plano, bem como a utilização do fundo de reserva, formado ao longo dos anos.

Em assuntos sindicais, foi discutido o requerimento do filiado Celso Luiz Jungbluth, datado de 22/11/04, solicitando a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2004 para discutir alguns pontos da revisão da LC 92/02 e do Estatuto do Sindicato. O Conselho de Representantes



Conselheiros integrantes do CRS no triênio 2002-2004

tantes Sindicais decidiu ratificar a decisão da diretoria executiva estadual que indeferiu o pedido. Três motivos compuseram a decisão dada pela diretoria. A primeira delas, foi com relação a data escolhida para a realização de uma Assembléia, considerada desapropriada, uma vez que os assuntos pautados não são de extrema urgência. Além disso, da di-

ficuldade de haver quorum suficiente para a realização do evento, devido às festividades de final do ano. A segunda argumentação foi que o pedido está em desacordo com o art. 110 do Estatuto da entidade sindical e a terceira razão deve-se à própria opinião do CRS que também foram contra a realização de uma Assembléia.

Código de defesa do contribuinte é aprovado

Foi aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 279/04, que dispõe sobre os direitos e deveres dos contribuintes. Apesar da análise crítica elaborada pela diretoria do Sindicato, questionando a aprovação de alguns pontos que prejudicariam o trabalho da classe de auditores fiscais, os artigos foram mantidos. Vale ressaltar que dentre eles, o inciso V do art. 30, o inciso V do art. 33 e parágrafo único do art. 38, sofreram modificações decorrentes de uma emenda apresentada pelo deputado estadual e auditor fiscal, Reni Pereira. Entre os pontos críticos aprovados, que constavam na análise do Sindafep entregue ao presidente da assembléia, deputado Hermas Brandão, no dia 18 de agosto de 2004, os considerados mais relevantes são:

Art. 11. É vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a adoção de meios coercitivos contra o contribuinte, tais como a interdição de estabelecimento, a proibição de transacionar com órgãos e entidades públicas e instituições oficiais de crédito, a imposição de sanções administrativas ou a instituição de barreiras fiscais.

§ 1º. Os regimes especiais de fiscalização, aplicáveis a determinados contribuintes, somente poderão ser instituídos nos estritos termos da lei tributária.

§ 2º. Em nenhuma hipótese, a proibição de transacionar com órgãos e entidades públicas e instituições oficiais de crédito pode ser aplicada quando a origem do débito tributário decorrer da inadimplência da administração pública, direta ou indireta,

suas fundações ou autarquias.

Comentários: Aqui se evidencia o grande problema deste PLC, busca-se a liberalização total das relações tributárias entre o contribuinte e o fisco, vedando ao fisco meios de cobrança de tributos que se mostram, até agora, os mais eficientes; Esse **Artigo viola o** Princípio da Igualdade, pois a pessoa jurídica que está em dia com suas obrigações tributárias ficaria em relação de desigualdade com a inadimplente, pois esta poderia oferecer um preço menor nas licitações que participa como concorrente; Inova, pois o ente público poderá emprestar recursos a quem lhe deve recursos.

Art. 22. A atuação do contribuinte depende da análise de sua defesa prévia, apresentada em 5 (cinco) dias a contar da intimação.

Parágrafo único. A não-apresentação de defesa prévia não impede o prosseguimento do processo, mas não implica confissão quanto à matéria de fato.

Comentários: A Administração Tributária tem a sua atividade totalmente vinculada à Lei, portanto, quando o servidor verifica a infração à Lei deve de imediato realizar a atuação, sob pena de Responsabilidade Funcional; A inovação sugerida PRO-TELA os efeitos da penalidade por descumprimento de obrigação acessória, já que instaura a defesa prévia nas atuações, diminuindo a celeridade da Administração Tributária, podendo, inclusive, levar o mau contribuinte a esquivar-se da responsabilidade de sua obrigação, através, por exemplo, de uma mudança de

domicílio; Esclarecemos, novamente, que o interessado poderá impugnar a autuação sofrida, tanto na esfera administrativa como na judicial, e que para os excessos cometidos existe, inclusive, a previsão de Ilícito Penal.

Art. 27. A Administração Faz

Art. 30. É vedado à administração fazendária, sob pena de responsabilidade funcional de seu agente:

(...) III – bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte, sem a observância dos princípios do contraditório e da prévia e ampla defesa;

Comentários: O bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da inscrição é realizado quando o contribuinte deixa de prestar informações de natureza tributária e, principalmente, quando há mudança do local de atividade sem a devida comunicação à Administração Fazendária; Já existe a previsão de ampla defesa e do contraditório nesses procedimentos administrativos, inclusive assegurados pela Constituição Federal.

(...) V – fazer-se acompanhar de força policial nas diligências ao estabelecimento do contribuinte, salvo **se com autorização judicial** na hipótese de justo receio de resistência ao ato fiscalizatório;

Comentários e alteração da emenda: Considerando que o trabalho de fiscalização, pela sua própria característica, é uma atividade de risco e de natureza imprevisível, uma vez que uma de suas funções é combater a sonegação fiscal, a emenda do deputado Reni Pereira modificou o inciso, que passa a vigorar da seguinte forma: "(...) V –

fazer-se acompanhar de força policial nas diligências ao estabelecimento do contribuinte, salvo **se justificado por** justo receio de resistência ao ato fiscalizatório;

Art. 33. Nos processos administrativos perante a Administração Fazendária, serão observados, dentre outros critérios, os de: I – atuação conforme a lei e o Direito;

Comentários: A atuação da Administração Tributária, para evitar um caráter subjetivo, deve seguir somente a legislação, para evitar-se o tratamento desigual entre os contribuintes; Ressaltamos que a Jurisprudência e a Doutrina não são matérias de perfeita aceitação nem entre o Poder Judiciário e os Juristas, quanto mais na Administração Tributária.

(...) V – divulgação oficial dos atos **administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;**

Comentários e alteração da emenda: Inúmeros são os atos administrativos praticados em um processo decorrente da relação entre o Fisco e o Contribuinte, sendo que a publicação oficial de todos eles torna-se totalmente inviável, acarretando somente mais morosidade. Assim, a emenda alterou a redação: "(...) V – divulgação oficial das decisões em segunda instância proferidas em processos administrativos fiscais e respostas a consultas formalmente elaboradas pelos contribuintes, bem como dos demais atos administrativos de caráter relevante, assim considerados pela legis-

lação pertinente, ressalvas as hipóteses de sigilo previstas na constituição"

Art. 39. O termo de início de fiscalização deverá obrigatoriamente circunscrever precisamente seu objeto, vinculando a Administração Fazendária.

Parágrafo único. Do termo a que alude o *caput* deverá constar o prazo máximo para a ulatimação das diligências, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, prorrogável justificadamente uma única vez e por igual período.

Comentários e emenda: A previsão legal do tempo da atuação do Agente da Administração Tributária prejudica a ação fiscalizadora do estado, pois não há como prever o tempo necessário para a realização de um trabalho eficiente e eficaz em uma empresa, principalmente nas de grande porte. Assim, poderá levar a atuação da Ação Fiscalizadora do Estado apenas para as empresas de médio e pequeno porte, contrariando a lógica da Justiça Tributária; Além disso, o contribuinte poderá dificultar (protelar e demorar) a entrega de documentos e/ou respostas, solicitadas pela fiscalização, inviabilizando assim a fiscalização no prazo determinado pela legislação. Com a emenda modificativa do deputado, a redação passou a ser: "Do termo a que alude o *caput* deverá constar o prazo máximo para a ulatimação das diligências, que não poderá exceder a 180(cento e oitenta) dias, prorrogável justificadamente uma única vez por 90 (noventa) dias".